

SAM Portugal

INFORMAÇÃO AO CLIENTE SOBRE EXECUÇÃO DE ORDENS E QUALIDADE DA EXECUÇÃO

(ANO DE 2020)

Abril 2021



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. EXECUÇÃO DE ORDENS	4
3. PRINCIPAIS INTERMEDIÁRIOS RELATIVAMENTE A CADA TIPO DE INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA AS ORDENS DOS CLIENTES (NÃO PROFISSIONAIS E PROFISSIONAIS)	6
4. INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DAS EXECUÇÕES	8

A “**SANTANDER ASSET MANAGEMENT, SGOIC, S.A.**” (adiante abreviadamente designada por “**SAM**” ou “Sociedade”), pelo presente documento, procede à publicação das informações sobre a identidade das plataformas de execução e sobre a qualidade da execução no âmbito da atividade de Gestão discricionária de Carteiras por conta de outrem (Clientes), relativas ao ano de 2020.

A normativa MIFID II (Diretiva 2014/65/EU e respetiva regulamentação), entretanto transposta para o ordenamento nacional pela Lei n.º 35/2016, de 20 de Julho, com entrada em vigor a 01 de Agosto de 2018, estabelece que é essencial permitir que o público e os investidores avaliem a qualidade das práticas de execução das empresas de investimento e identifiquem as cinco principais plataformas de execução (em termos de volume de negociação) em que as empresas de investimento executaram ordens dos clientes no ano anterior.

Em conformidade com o artigo 330.º do Código dos Valores Mobiliários (CMV) e nos termos previstos no artigo 27.º da Diretiva MIFID II e artigo 65.º n.º 6 do Regulamento Delegado 2017/565 da Comissão de 8 de junho, as empresas de investimento devem cumprir a obrigação de publicar anualmente as cinco principais plataformas de execução em termos de volume de negociação para todas as ordens dos clientes executadas por categoria de instrumentos financeiros e relativamente a operações de financiamento através de valores mobiliários para cada categoria de instrumentos financeiros.

Deve ainda ser publicado um resumo da análise e as conclusões que se retiram da supervisão pormenorizada da qualidade da execução obtida nas plataformas de execução em que são executadas as ordens de clientes por referência ao ano anterior.

O conteúdo e o formato da ficha de informação seguem os termos do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2017/576 que completa a Diretiva MIFID II quanto às normas técnicas de regulação para a prestação anual de informação pelas empresas de investimento sobre os centros de execução e a qualidade da execução de ordens.

Em 2020 foi publicada a informação referente ao ano 2019.

Pelo presente, a SAM vem proceder à referida publicação referente ao ano 2020.

Esta informação está disponível na página da Internet da **SAM** - área institucional do Banco Santander Totta, S.A, Investor Relations - Santander Asset Management - www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management

De acordo com a Política de Execução de Ordens em vigor em 2020, a **SAM** quando executa operações ou transmite ordens sobre instrumentos financeiros, considera os fatores de execução preço, custos, rapidez, probabilidade da execução e liquidação, volume, natureza da ordem e/ou outros elementos relevantes, tendo em vista a obtenção do melhor resultado possível para o Cliente.

No momento de determinar a importância relativa a atribuir a cada um dos fatores acima indicados, a **SAM** pode ter em conta os seguintes critérios: (i) perfil do cliente, incluindo a sua classificação como Não Profissional ou Profissional; (ii) características da ordem dada pelo cliente; (iii) características do instrumento financeiro objeto da ordem; (iv) características dos centros de execução aos quais pode dirigir-se a ordem.

Independentemente da classificação do cliente, a **SAM** assegura a execução das suas decisões de investimento de diversas formas, nomeadamente através dos quatro mecanismos seguintes: (i) da intermediação por via de *brokers*; (ii) da compra ou venda direta a contrapartes em mercado OTC; (iii) de estruturas de negociação; ou (iv) de sistemas eletrónicos de negociação fornecidos por intermediários financeiros.

Para transações efetuadas em mercado regulamentado, a **SAM** recorre aos serviços de terceiro intermediário para a execução final das decisões de investimento, atuando como transmissor das decisões de investimento ao *broker*, sendo este o responsável pela execução das ordens nos centros de execução selecionados, ao qual paga as comissões de intermediação ou corretagem acordadas com os *brokers*/intermediários financeiros a quem transmitiu as ordens. Estas comissões são diferentes dependendo do tipo de instrumento financeiro ou de ordem transmitida. De forma acessória ao serviço de intermediação financeira, algumas das referidas entidades prestaram outros serviços, como, por exemplo, estudos de investimento (*investment research*) e *corporate access*.

Durante o ano de 2020, foram realizadas alterações na lista de intermediários financeiros ou plataformas de execução autorizadas. A listagem dos *brokers*/contrapartes autorizados consta da Política de Execução de Ordens.

Com o objetivo de assegurar a execução nas melhores condições para os seus clientes, a **SAM** acede a ferramentas/fontes de divulgação de informação, por exemplo, Bloomberg AIM, que disponibilizam dados de mercado e os preços dos instrumentos financeiros transacionados.

Assim, na execução de ordens por conta de:

CLIENTES NÃO PROFISSIONAIS ¹:

Quando a **SAM** executa ordens por conta de Clientes Não Profissionais, o melhor resultado possível é determinado em termos de contrapartida pecuniária global, representada pelo preço do(s) instrumento(s) financeiro(s) e pelos custos relacionados com a execução da ordem, que inclui a estimativa de todas as despesas que o Cliente incorre diretamente relacionadas com a execução da ordem. Sem prejuízo da importância relativa atribuída ao fator contrapartida pecuniária global, a **SAM** desenvolve os seus melhores esforços para que essas ordens sejam executadas nas melhores condições de rapidez, probabilidade de execução e liquidação.

CLIENTES PROFISSIONAIS:

Quando a **SAM** executa ordens por conta de clientes Profissionais, considera, para além do preço, outros fatores de execução, como os custos, a rapidez e a probabilidade de execução e liquidação. Consequentemente, uma ordem que não seja executada ao melhor preço, não evidencia um incumprimento da Política de Execução de Ordens.

Apenas os *brokers* e contrapartes que tenham sido aprovados pela **SAM** de acordo com os procedimentos de seleção e autorização podem ser utilizados na execução de ordens em função do tipo de ativo para que hajam sido autorizados.

A **SAM** estabeleceu os seguintes critérios de forma a determinar os centros de execução considerados relevantes, independentemente do tipo de instrumento financeiro, por ordem de relevância: (i) Liquidez, é dada preferência aos centros de execução que forneçam liquidez suficiente e significativa, medida numa base histórica sobre o número médio e volume de operações negociadas diariamente, a fim de assegurar, com regularidade, a execução de ordens da **SAM**, com os melhores preços disponíveis; (ii) Risco de Crédito, é dada preferência aos centros de execução que liquidam as transações executadas através de câmaras de compensação oficiais ou de instituições financeiras com um *rating* de crédito elevado; (iii) Melhor Execução, que o intermediário selecionado seja capaz de obter, de forma sistemática e consistente, nos centros de execução relevantes contemplados na sua Política de Execução de Ordens, o melhor resultado possível para as ordens dos clientes, incluindo a seleção do centro de execução específico de entre os possíveis que permita obter o referido resultado; (iv) Comissão de corretagem, o *broker* selecionado deverá oferecer preços de corretagem e comissões em concorrência com os preços mais favoráveis de outros *brokers* e em linha com as condições de mercado.

A seleção dos *brokers*/contrapartes é realizada em função dos intermediários financeiros e centros de execução autorizados e melhor descritos no Anexo I à Política de Execução de Ordens em vigor em 2020.

¹ Se aplicável à atividade da SAM. Em 2018, a **SAM** cedeu a posição contratual em vários contratos de mandato de gestão de carteiras a favor do Banco Santander Totta, S.A, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2018, passando a não ter Clientes Não profissionais.

A **SAM** presta serviços de gestão de OIC e gestão discricionária de carteiras por conta de outrem exclusivamente a Clientes Profissionais, razão pela qual os dados publicados nas tabelas infra são referentes a esses Clientes.

Nos pontos abaixo descritos, a **SAM** apresenta informação relativa às ordens/operações de **Clientes Profissionais** por instrumento financeiro em causa.

3.1 Ações

Categoria de instrumento	Ações				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
J.P. MORGAN SECURITIES PLC (K6Q0W1PS1L104IQL9C32)	28,44%	30,54%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
MORGAN STANLEY & Co. INTERNATIONAL PLC (4PQUHN3JPF3B653)	28,11%	20,20%			
GOLDMAN SACHS (W22LROWP2IHZNBB6K528)	21,06%	29,56%			
CitiGroup Global Markets Limited (XKZZ2JZF41MRHTR1V493)	10,63%	16,26%			
BARCLAYS BANK UK PLC (213800UUGANOMFJ9X769)	4,93%	0,99%			

3.2 Obrigações

Categoria de instrumento	Obrigações				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
CALYON INVESTMENT BANK (1VUV7VQFKUOQSJ21A208)	8,29%	13,02%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
NATWEST MARKET N.V. (X3CZP3CK64YBHON1LE12)	7,05%	1,50%			
GOLDMAN SACHS (W22LROWP2IHZNBB6K528)	6,53%	8,49%			
BANK OF AMERICA (Merrill Lynch International) (GGDZP1UYGU9STUHRDP48)	6,14%	4,65%			
BNP LONDON (CGKPTULO6I1WC1NOM75)	5,95%	4,07%			

3.3 Unidades de Participação (UPs)

Categoria de instrumento	Unidades de Participação				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
ALLFUNDS BANK, INTERNATIONAL (549300HJP49EYZ1J8E64)	59,55%	60,06%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
JANESTREET (5493002N1IVX6KHGYO08)	9,05%	2,06%			
Optiver V.O.F. (7245009KRY SAYB2QCC29)	6,39%	6,87%			
BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. (549300URJH9VSI58CS32)	5,83%	8,71%			
FLOW TRADERS N.V. (549300Z7LIC6NFIL947)	3,89%	6,93%			

3.4 Instrumentos do Mercado Monetário

Categoria de instrumento	Instrumentos do Mercado Monetário				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. (549300URJH9VSI58CS32)	100,00%	100,00%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3.5 Derivados de Ações

Categoria de instrumento	Derivados sobre ações				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BARCLAYS BANK UK PLC (213800UUGANOMFJ9X769)	55,37%	9,09%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
BANCO SANTANDER, S.A. (5493006QMFDDMYWIAM13)	21,61%	72,73%			
ALTURA MARKETS, SV, SA (549300KPP03BLDBGEJ74)	12,54%	4,55%			
J.P. MORGAN SECURITIES PLC (K6Q0W1PS1L104IQL9C32)	10,49%	13,64%			

3.6 Derivados de Obrigações

Categoria de instrumento	Derivados sobre obrigações				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
BANCO SANTANDER, S.A. (5493006QMFDDMYWIAM13)	100,00%	100,00%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3.7 Derivados de Divisa

Categoria de instrumento	Derivados sobre divisa				
Indicar se < 1 ordem executada em média por dia útil do ano anterior	Não				
Cinco principais intermediários financeiros em termos de volume de negociação (por ordem decrescente)	Proporção do volume negociado expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Proporção das ordens executadas expressa em percentagem do total nessa categoria (%)	Percentagem de ordens passivas	Percentagem de ordens agressivas	Percentagem de ordens dirigidas
MORGAN STANLEY & Co. INTERNATIONAL PLC (4PQUHN3JPFQFN3BB653)	38,51%	40,91%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
UBS LIMITED (EVK05KS7XY1DEI13R011)	17,86%	18,18%			
BANCO SANTANDER, S.A. (5493006QMFDDMYWIAM13)	17,11%	13,64%			
ALTURA MARKETS, SV, SA (549300KPP03BLDBGEJ74)	11,12%	13,64%			
BARCLAYS BANK UK PLC (213800UUGANOMFJ9X769)	7,90%	9,09%			

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/576, a **SAM** publica, para cada categoria de instrumentos financeiros, um resumo da análise e das conclusões que retira da supervisão pormenorizada da qualidade de execução obtida nas plataformas de negociação em que os *brokers*/contrapartes executam todas as ordens.

A informação dos intermediários financeiros e/ou contrapartes refere-se exclusivamente às ordens executadas por Clientes da **SAM**,

A seguir descreve-se a análise e seguimento realizados pela **SAM** a propósito da qualidade de execução conseguida através dos intermediários financeiros e ou contrapartes que tenham executado ordens de clientes no âmbito da Gestão discricionária de Carteiras por conta de outrem. Uma vez que a informação é diferente dependendo do tipo de instrumento financeiro, os resultados são apresentados de forma separada por tipologia de ativo.

A informação não inclui as ordens executadas relativamente a outros veículos geridos pela **SAM** (designadamente, organismos de investimento coletivo, etc.), ainda que os processos de execução de ordens sejam os mesmos ou muito similares.

4.1 Ações, Opções, Futuros admitidos a negociação num centro de negociação sobre tipos de interesse, Divisas e Renda Variável, ETFs (exchange traded fund) e Instrumentos de Mercado Monetário.

a) Explicação da importância relativa dada pela **SAM** aos fatores de execução de preço, custos, velocidade, probabilidade de execução ou qualquer outro aspeto, incluindo fatores qualitativos, ao avaliar a qualidade da execução:

Na avaliação da qualidade de execução dos diferentes intermediários financeiros selecionados, a **SAM** teve em conta, entre outros, os seguintes fatores: preço, custos, velocidade, volume e natureza da ordem e probabilidade de execução. Em condições normais, a **SAM** considera os fatores-chave preço e os custos a suportar pelo Cliente, entendidos como contrapartida pecuniária global, e a liquidez (que pode ser considerada um fator relevante na medida em que os *brokers* ou intermediários com acesso aos centros de execução com uma maior liquidez a cada momento serão razoavelmente aqueles podem proporcionar, de forma consistente, os melhores preços). Não obstante, em determinadas situações concretas, a Sociedade pode atribuir maior importância a outros fatores que não sejam a “contrapartida pecuniária global” ou inclusivamente considerar outros fatores distintos dos acima enunciados ou ainda recorrer a outros intermediários, sempre que considere possível obter um melhor resultado para o Cliente, tendo em conta o perfil (todos Clientes Profissionais), das características da ordem dada pelo Cliente, das características do instrumento financeiro objeto da ordem ou as características dos centros de execução aos quais pode dirigir-se a ordem. Neste contexto, a **SAM** considera a melhor execução de forma integral, tendo em conta fatores quantitativos e qualitativos. Além disso, a **SAM** realiza semestralmente avaliações dos intermediários financeiros com os quais executa ordens no sentido de obter constantemente medições da sua qualidade e a lista de *brokers* autorizados é revista anualmente.

b) Ligações estreitas, conflitos de interesse e participações comuns relativamente a qualquer intermediário utilizado pela execução de ordens dos clientes:

Entre outros, a **SAM** utiliza intermediários e/ou contrapartes de outras entidades do Grupo Santander, sendo este o Grupo ao qual pertence a Sociedade. Não obstante, a Sociedade adota procedimentos específicos de Execução e Controlo de Operações Vinculadas para garantir que, quando opera com entidades que integram o mesmo Grupo, as operações são realizadas em condições de mercado e sempre no interesse exclusivo dos organismos de investimento coletivo, veículos ou carteiras geridas. Tanto a **SAM**, como as outras entidades do Grupo Santander, contam com mecanismos de gestão adequada de eventuais conflitos de interesse, melhor descritos no Código de Conduta no Mercado de Valores do Grupo Santander e na Política de Conflitos de Interesse própria de cada entidade (existência de áreas separadas, etc.).

c) Acordo específico com os intermediários, relativamente a pagamentos efetuados ou recebidos, descontos, abatimentos ou benefícios não monetários recebidos:

A **SAM** não tem acordos específicos reportados a taxas de corretagem.

d) Fatores conducentes a uma alteração na lista de intermediários selecionados, em cada caso:

A **SAM**, de acordo com o procedimento de avaliação e seleção de intermediários financeiros, realiza periodicamente uma revisão/avaliação dos intermediários autorizados pela Sociedade, e em função dessa revisão, são determinados os volumes estimados a atribuir a cada intermediário financeiro. Durante o ano de 2020 foram realizadas alterações relativamente significativas na lista de intermediários autorizados na Sociedade.

e) Explicação de como a execução de ordens difere em função da categoria de clientes, em cada caso:

Atualmente, todos os Clientes de mandato de gestão discricionária são Clientes Profissionais.

Em qualquer caso, a **SAM** não aplica tratamento diferenciado em função da categoria de clientes.

f) Indicação de se foi dada precedência a outros critérios em relação ao preço e custo imediatos ao executar ordens de clientes não profissionais e de que modo esses outros critérios foram determinantes para obter o melhor resultado possível em termos de contrapartida pecuniária global para o cliente:

Não é atualmente aplicável uma vez que os Clientes de mandato de gestão discricionária são todos Clientes Profissionais, com os quais foram assinados contratos de prestação de serviços.

Em 2020, no processo seleção de intermediários financeiros foram considerandos tanto fatores relacionados com a qualidade e os serviços de execução, como fatores relacionados com a infraestrutura, experiência e serviços de informação dos distintos intermediários financeiros.

g) Explicação do modo como a Sociedade utilizou dados ou instrumentos relacionados com a qualidade da execução, incluindo dados publicados ao abrigo do Regulamento delegado (UE) 2017/575:

A **SAM** suporta-se numa ferramenta específica de "Transaction Cost Analysis" (TCA) no *Bloomberg AIM* para análise do intermediário no que se refere à qualidade de execução.

h) Explicação do modo como a Sociedade utilizou os dados de um prestador de informações

consolidadas, em conformidade com o artigo 65.º da Diretiva MIFID II:

A recolha e o respetivo tratamento são realizados por consulta diária da informação relevante reportada ao ano 2020.

4.2 Instrumentos de Dívida (Obrigações), Operações a Prazo sobre Divisa (nos mercados OTC) e Derivados

a) Importância relativa dada os fatores de execução preço, custo, velocidade, probabilidade de execução ou qualquer outro aspeto, incluindo fatores qualitativos, ao avaliar a qualidade da execução:

Em condições normais, quando executa operações ou transmite ordens, a **SAM** considera os fatores-chave preço e custos a suportar pelo Cliente, entendidos como contrapartida pecuniária global, e a liquidez (que pode ser considerada um fator relevante na medida em que os *brokers* ou intermediários com acesso aos centros de execução com uma maior liquidez a cada momento serão razoavelmente aqueles podem proporcionar, de forma consistente, os melhores preços). Não obstante, em determinadas situações concretas, a Sociedade pode atribuir maior importância a fatores distintos da “contrapartida pecuniária global” ou inclusivamente considerar outros fatores distintos dos acima enunciados, sempre que considere possível obter um melhor resultado para o Cliente considerando o perfil (Não Profissional/Profissional), as características da ordem dada para o Cliente, as características do instrumento financeiro objeto da ordem ou as características dos centros de execução aos quais pode dirigir-se a ordem. Neste contexto, a **SAM** considera a melhor execução de forma integral, tendo em conta fatores quantitativos e qualitativos. Além disso, a **SAM** realiza semestralmente avaliações dos intermediários financeiros com os quais executa ordens no sentido de obter constantemente medições da sua qualidade e a lista de *brokers* autorizados é revista anualmente.

b) Ligações estreitas, conflitos de interesse e participações comuns relativamente a qualquer intermediário utilizado pela execução das ordens dos clientes:

Entre outros, a **SAM** utiliza intermediários e/ou contrapartes de outras entidades do Grupo Santander, sendo este Grupo ao qual pertence. Não obstante, a Sociedade adota procedimentos específicos de Execução e Controlo de Operações Vinculadas para garantir que, quando opera com entidades pertencentes ao mesmo Grupo, as operações são realizadas em condições de mercado e sempre no interesse exclusivo dos fundos de investimento, veículos ou carteiras geridas. Tanto a **SAM**, como outras entidades do Grupo Santander, contam com mecanismos para a gestão adequada de eventuais conflitos de interesse que se apresentem, que se detalham no Código de Conduta no Mercado de Valores do Grupo Santander e na Política de Conflitos de Interesse própria de cada entidades (existência de áreas separadas, etc.).

c) Acordo específico com os intermediários, relativamente a pagamentos efetuados ou recebidos, descontos, abatimentos ou benefícios não monetários recebidos:

A Sociedade não tem acordos reportados a taxas de corretagem.

d) Fatores conducentes a uma alteração na lista de intermediários selecionados, no cada caso:

Em 2020, a **SAM** realizou alterações relevantes na lista de intermediários autorizados, mantendo os intermediários do Grupo. Não obstante, a **SAM**, de acordo com o procedimento de avaliação e seleção de intermediários financeiros e/ou contrapartes, realiza periodicamente um processo de revisão/reavaliação dos intermediários financeiros autorizados pela Sociedade.

e) Explicação do modo como a execução de ordens difere em função da categorização dos clientes, em cada caso:

Atualmente, todos os Clientes de mandato de gestão discricionária são Clientes Profissionais.

Em qualquer caso, a **SAM** não aplica tratamento diferenciado em função da categoria de clientes.

f) Indicação da precedência dada a outros critérios em relação ao preço e custo imediatos ao executar ordens de clientes não profissionais e de que modo esses outros critérios foram determinantes para obter o melhor resultado possível em termos de contrapartida pecuniária global para o cliente:

N/A - Atualmente, todos os Clientes de mandato de gestão discricionária são Clientes Profissionais, com contrato escrito de prestação de serviços.

Durante o ano de 2029, no processo de seleção de intermediários financeiros e/ou contrapartes com os quais a Sociedade operava, foram tidos em conta fatores relacionados tanto com a qualidade e serviços de execução, como outros fatores relacionados com a infraestrutura, qualidade creditícia, experiência, etc.

g) Explicação de como a **SAM** utilizou dados ou instrumentos relacionados com a qualidade da execução, incluindo dados publicados ao abrigo do Regulamento delegado (UE) 2017/575:

A **SAM** suporta-se numa ferramenta específica de "Transaction Cost Analysis" (TCA) no *Bloomberg AIM* para análise do intermediário no que se refere à qualidade de execução.

h) Explicação de como a **SAM** utilizou a informação publicada por algum fornecedor de informação consolidada, conforme ao artigo 65º da MIFID II:

A recolha e o respetivo tratamento são realizados por consulta diária da informação relevante reportada ao ano 2020.

Em 2020 não houve lugar a qualquer recebimento ou prestação não pecuniária decorrente do encaminhamento de ordens para determinada plataforma de negociação ou local de execução em violação da legislação aplicável ou das políticas internas em matéria de conflito de interesses.